

AVISOS IMPORTANTES

IMPORTANTE: Você deve ler o seguinte aviso antes de continuar. O seguinte aviso aplica-se à DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES anexa, quer seja recebida por correio eletrônico ou de outra forma como resultado de comunicação eletrônica, e recomenda-se, portanto, que você leia esta página de notificação cuidadosamente antes de ler, acessar ou fazer qualquer outra utilização do documento anexo. Ao acessar a Declaração de Informações anexa, você concorda em estar vinculado aos seguintes termos e condições, incluindo qualquer modificação neles de tempos em tempos, cada vez que você receber qualquer informação da D.F. King como Agente de Tabulação e Informações (a “**Agente de Tabulação e Informações**”). Os termos em maiúsculas utilizados, mas não definidos de outra forma no presente aviso, terão o significado que lhes é atribuído na Declaração de Informações anexa.

Confirmação da sua declaração: Foi-lhe enviada a Declaração de Informações em anexo com base no fato você de ter confirmado ao Agente de Tabulação e Informações (agindo em nome da Companhia), ser o remetente da Declaração de Informações em anexo:

- (a) Você é detentor ou proprietário beneficiário de pelo menos uma das Séries de Notas Legadas (conforme definido na Declaração de Informações anexa) que estiverem atualmente pendentes;
- (b) você é uma pessoa a quem é lícito enviar a Declaração de Informações anexada sob as leis aplicáveis de jurisdição de sua residência e domicílio;
- (c) você consente com a entrega da Declaração de Informações anexada por transmissão eletrônica; e
- (d) você entendeu e concordou com os termos aqui estabelecidos.

A Declaração de Informações em anexo foi-lhe enviada em formato eletrônico. A versão impressa da Declaração de Informações é a mesma que lhe foi enviada em formato eletrônico. No entanto, adverte-se que os documentos transmitidos em formato eletrônico podem ser alterados ou mudados durante o processo de transmissão e, conseqüentemente, nem as Recuperandas, o Agente de Tabulação e Informações, os Agentes Fiduciários, a Companhia, qualquer pessoa que a controle, ou seja, diretor, empregado ou agente de qualquer uma das Recuperandas, dos Agentes Fiduciários, da Companhia, do Agente de Tabulação e Informações (cada um conforme definido na Declaração de Informações anexa) ou qualquer afiliada de tal pessoa aceita qualquer responsabilidade em relação a qualquer diferença entre a Declaração de Informações distribuída a você em formato eletrônico e a versão impressa disponível para você mediante solicitação do Agente de Tabulação e Informações.

ESTE DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES NÃO CONSTITUI UMA OFERTA DE VENDA OU A SOLICITAÇÃO DE UMA OFERTA DE COMPRA DE QUALQUER VALOR MOBILIÁRIO EM QUALQUER JURISDIÇÃO ONDE ESTEJA EM CONTRAVENÇÃO COM A LEI APLICÁVEL. NENHUM DOS VALORES MOBILIÁRIOS REFERIDOS NO PRESENTE DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES PODE SER VENDIDO, EMITIDOS OU TRANSFERIDOS EM QUALQUER JURISDIÇÃO EM VIOLAÇÃO DA LEI APLICÁVEL.

A distribuição da Declaração de Informações anexa em determinadas jurisdições pode ser restringida por lei e as pessoas em posse da presente declaração de informações são convidadas a informar-se sobre, e observar, quaisquer restrições.

Ao enviar uma Instrução de Registro, o respectivo Detentor de Notas Legadas em qualquer Sistema de Compensação (conforme definido na Declaração de Informações anexa) será considerado como tendo autorizado esse Sistema de Compensação a divulgar o nome e o número de conta do seu participante, juntamente com o nome e o número de conta do proprietário beneficiário e o valor principal da participação às Recuperandas, à Companhia, aos Agentes Fiduciários, ao Agente de Tabulação e Informações e seus respectivos consultores.

Ao fazer um Envio de Resgate de inadimplementos pelo site, se entenderá que o Detentor de Notas Legadas divulgou o nome e número de conta de participante, juntamente com o nome, e-mail e endereço postal do proprietário beneficiário e o valor principal da participação das Recuperandas, da Companhia, dos Agentes Fiduciários, do Agente de Tabulação e Informações e seus respectivos agentes ou assessores.

A Declaração de Informações contém informações importantes que devem ser lidas cuidadosamente antes de submeter quaisquer instruções de registro. Se qualquer Detentor de Notas Legadas estiver em dúvida quanto à ação que deve tomar, recomenda-se que procure o seu próprio aconselhamento financeiro, incluindo no que respeita a quaisquer consequências fiscais, junto do seu corretor de bolsa, gestor bancário, advogado, contador ou outro consultor financeiro profissional. Qualquer pessoa física ou jurídica cujas Notas Legadas sejam detidas através ou em seu nome de um corretor, distribuidor, banco, depositário, companhia fiduciária ou outro mandatário ou intermediário ou sistema de compensação deve contactar essa entidade caso pretenda apresentar uma Instrução de Registro.

A DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES ANEXA NÃO PODE SER BAIXADA, TRANSMITIDA OU DISTRIBUÍDA, NO TODO OU EM PARTE, A NENHUMA OUTRA PESSOA E NÃO PODE SER REPRODUZIDA DE FORMA ALGUMA, QUALQUER *DOWNLOAD*, TRANSMISSÃO, DISTRIBUIÇÃO OU REPRODUÇÃO, TOTAL OU PARCIAL, DA DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES ANEXA NÃO É AUTORIZADA. O NÃO CUMPRIMENTO DESTES REQUISITOS PODE RESULTAR EM UMA VIOLAÇÃO DAS LEIS E REGULAMENTOS APLICÁVEIS.

Esta Declaração de Informações é importante e requer a sua atenção imediata. Se você estiver em dúvida sobre o conteúdo desta Declaração de Informações ou a ação que deve tomar, consulte imediatamente o seu corretor de bolsa, gerente bancário, advogado, contador ou outro consultor profissional.

A distribuição deste documento em certas jurisdições pode ser restringida por lei. As pessoas em posse deste documento devem, conforme exigido pela Companhia, pelas Recuperandas, pelos Agentes Fiduciários e pelo Agente de Tabulação e Informações, se informar e observar tais restrições.

Se você vendeu ou transferiu recentemente toda a sua participação em Notas Legadas, você deve informar a Companhia sobre isso. A presente Declaração de Informações não deve ser transmitida ou distribuída a qualquer outra pessoa e não deve ser reproduzido de forma alguma.

DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES

Preparado exclusivamente para a informação dos detentores de.:

€ 500.000.000.000 4,375 por cento. Notas vencidas em 2017 (ISIN No: XS0215828913) (a **"4.375 por cento. Notas 2017"**)

750.000.000.000 € 5,875 por cento. Notas vencidas em 2018 (ISIN No: XS0843939918) (as **"Notas de 2018"**)

750.000.000.000 € 5,00 por cento. Notas vencidas em 2019 (ISIN No: XS0462994343) (o **"5.00 por cento. 2019 Notas"**)

1.000.000.000.000.000 4,625 por cento. Obrigações vencidas até 2020 (ISIN No: XS0927581842) (a **"4.625 por cento. 2020 Notas"**)

500.000.000.000 € 4,5 por cento. Notas vencidas em 2025 (Nº ISIN: XS0221854200) (as **"Notas 2025"**)

emitidas por

PORTUGAL TELECOM INTERNATIONAL FINANCE B.V. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) ("PTIF") e garantida pela OI S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) (a "Companhia")

e

600.000.000.000 € 5,625 por cento. Notas Sênior com vencimento em 2021 (ISIN No: 144A: XS1245245045 e Reg. S: XS1245244402) (as **"Notas 2021"**)

\$1.500.000.000.000.000 5,75 por cento. Notas Sênior com vencimento em 2022 (CUSIP/ISIN No: 144A: 10553MAD3/US10553MAD39 e Reg. S: P18445 AG4/USP18445AG42) (as **"Notas 2022"**)

emitidas por

OI BRASIL HOLDINGS COÖPERATIEF U.A. ("Coop") (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) e garantida pela Companhia

e

750.000.000.000 € 5,125 por cento. Notas Vencidas em 2017 (ISIN No: XS0569301327) (os **"5,125 por cento. Notas 2017"**)

\$750.000.000.000.000 9,500 por cento. Notas com vencimento em 2019 (CUSIP/ISIN No: 144A: US87944LAD10/87944LAD1 e Reg. S: USP9037HAK97/P9037HAK9) (os **"9.500 por cento. Notas 2019"**)

R\$1.100.000.000.000.000 9,75 por cento. Vencimento 2016 (CUSIP/ISIN No: 144A: 10553MAC5/US10553MAC55 e Reg S: P18445AF6/USP18445AF68) (as **"Notas 2016"**)

1.00.00.00.00.00.00 5.500 por cento. Obrigações vencidas em 2020 (CUSIP/ISIN No: 144A: 87944LAE9/US87944LAE92, Reg S: P9037HAL7/USP9037HAL70 e US87944LAF67) (os **"5.500 por cento. Notas 2020"**)

emitido pela Companhia

A Companhia elaborou esta Declaração de Informações para informar aos detentores das Notas Legadas (os "Detentores das Notas Legadas") sobre o procedimento que cada detentor de Notas Legadas deve observar em relação ao registro como Beneficiário do Direito da Modalidade de Pagamento Geral de acordo com a Cláusula 4.3.6 do Plano de Recuperação Judicial.

Todos os anúncios referentes ao Procedimento de Registro de Modalidade de Pagamento Geral, as Notas Legadas e/ou aos Direitos de Modalidade de Pagamento Geral serão publicados no Site de Modalidade de Pagamento Geral em <https://defaultrecovery.dfkingsitdevents.com> e, enquanto cada Série de Notas Legadas for detida ou representada por um ISIN Técnico ou CUSIP de Garantia nos Sistemas de Compensação (cada um conforme definido abaixo), divulgados simultaneamente através da Euroclear, Clearstream, Luxemburgo e dos Sistemas de Aviso Legal da DTC (conforme aplicável).

NO CASO DE DETENTORES DE NOTAS LEGADAS QUE APRESENTAREM INSTRUÇÕES ELETRÔNICAS, ESSES DETENTORES SÃO RECOMENDADOS A ENTREGAR AS SUAS INSTRUÇÕES ELETRÔNICAS ANTES DO TERMO DO PRAZO DE INSTRUÇÃO ELETRÔNICA INICIAL OU, SE ANTERIOR, ANTES DE QUALQUER PRAZO FIXADO PELO SISTEMA DE COMPENSAÇÃO.

OS DETENTORES DE NOTAS LEGADAS DEVEM CONTATAR O SEU CORRETOR, NEGOCIANTE, BANCO, DEPOSITÁRIO, COMPANHIA FIDUCIÁRIA OU OUTRO MANDATÁRIO OU INTERMEDIÁRIO OU SISTEMA DE COMPENSAÇÃO, CONSOANTE O CASO, PARA CONFIRMAR O PRAZO DE RECEBIMENTO DE SUAS INSTRUÇÕES ELETRÔNICAS PARA QUE ESTAS POSSAM SER PROCESSADAS E ENTREGUES AO AGENTE DE TABULAÇÃO E INFORMAÇÕES EM TEMPO ÚTIL E DE ACORDO COM OS PRAZOS APLICÁVEIS.

Os Detentores de Contas em qualquer Sistema de Compensação, mediante apresentação de Instruções Eletrônicas, autorizam tal Sistema de Compensação a divulgar a sua identidade à Companhia, às Recuperandas, aos Agentes Fiduciários e ao Agente de Tabulação e Informações.

OS DETENTORES DE NOTAS LEGADAS DEVEM LER ATENTAMENTE TODAS AS INFORMAÇÕES CONTIDAS NESTA DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES, INCLUINDO TODOS OS DOCUMENTOS AQUI REFERIDOS, QUE ESTÃO DISPONÍVEIS NO SITE DE MODALIDADE DE PAGAMENTO GERAL [HTTPS://DEFAULTRECOVERY.DFKINGLTDEVENTS.COM](https://defaultrecovery.dfkingltdevents.com) E, EM PARTICULAR, AS CONSIDERAÇÕES SIGNIFICATIVAS DESCRITAS EM “CONSIDERAÇÕES SIGNIFICATIVAS” NA PÁGINA 23. NEM A COMAPANHIA, AS RECUPERANDAS, OS AGENTES FIDUCIÁRIOS OU O AGENTE DE TABULAÇÃO E INFORMAÇÕES ESTÃO FORNECENDO AOS DETENTORES DE NOTAS LEGADAS QUALQUER ACONSELHAMENTO JURÍDICO, COMERCIAL, FISCAL OU OUTRO NESTA DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES. OS DETENTORES DE NOTAS LEGADAS DEVEM CONSULTAR O SEU CORRETOR, CONSULTOR FINANCEIRO, CONSULTOR JURÍDICO OU OUTROS CONSULTORES, CASO TENHAM DÚVIDAS QUANTO ÀS MEDIDAS QUE DEVEM SER TOMADAS.

Esta Declaração de Informações não constitui ou faz parte de, e não deve ser interpretada como, uma oferta para venda ou subscrição de, ou uma solicitação de uma oferta para vender ou subscrever quaisquer valores mobiliários da Companhia, das Recuperandas ou de qualquer outra entidade.

A distribuição desta Declaração de Informações em determinadas jurisdições pode ser restringida por lei. As pessoas posse da presente Declaração de Informações se encontram obrigadas pela Companhia a informar-se, e a observar, quaisquer restrições.

Qualquer questão ou pedido de informação relacionado ao Procedimento de Registro de Recuperação de Descumprimento ou pedidos de cópias adicionais desta Declaração de Informações ou os documentos relacionados devem ser encaminhados ao Agente de Tabulação e Informações para os endereços de e-mail fornecidos na última página desta Declaração de Informações.

O PRAZO PARA A APRESENTAÇÃO DE INSTRUÇÕES ELETRÔNICAS TERMINA ÀS 10.00 HORAS. (HORÁRIO DE LONDRES) EM 6 DE JUNHO DE 2019, A MENOS QUE SEJA PRORROGADO OU ALTERADO A CRITÉRIO ABSOLUTO DA COMPANHIA. OS DETENTORES DE NOTAS LEGADAS QUE NÃO ENTREGAREM INSTRUÇÕES ELETRÔNICAS ANTES DO PRAZO DE INSTRUÇÃO ELETRÔNICA INICIAL DEVEM, EM SEGUIDA, ENTREGAR QUAISQUER INSTRUÇÕES ELETRÔNICAS ANTES DO PRAZO DE INSTRUÇÃO ELETRÔNICA MENSAL APLICÁVEL. APÓS A DATA DE VENCIMENTO, OS DETENTORES DE NOTAS LEGADAS SÓ PODEM APRESENTAR INSTRUÇÕES MANUAIS DIRETAMENTE À COMPANHIA, CONFORME ESPECIFICADO NA “REGISTRO DA MODALIDADE DE PAGAMENTO GERAL”.

A data desta Declaração de Informações é 20 de maio de 2019.

AVISOS IMPORTANTES

Qualquer informação ou declaração não contida nesta Declaração de Informações não deve ser invocada como tendo sido autorizada pela Companhia, pelas Recuperandas, pelos Agentes Fiduciários ou pelo Agente de Tabulação e Informações.

O Agente de Tabulação e Informações é um agente da Companhia e não tem nenhum dever para com nenhum dos Detentores de Notas Legadas. Esta Declaração de Informações só é emitida e dirigida aos Detentores de Notas Legadas para efeitos de delinear o procedimento de registro para o Direito da Modalidade de Pagamento Geral. Nenhuma outra pessoa pode confiar no seu conteúdo, e esta não deve ser considerada pelos Detentores de Notas Legadas para qualquer outro propósito.

A entrega desta Declaração de Informações não deve, em nenhuma circunstância, criar qualquer implicação de que não houve qualquer mudança nos negócios da Companhia ou Recuperandas desde a data desta Declaração de Informações ou que as informações contidas nesta Declaração de Informações estão corretas em qualquer momento posterior à data desta Declaração de Informações.

Esta Declaração de Informações contém informações importantes que cada Detentor de Notas Legadas deve ler cuidadosamente antes de enviar quaisquer Instruções de Registro. Se tiver alguma dúvida quanto à ação que deve tomar, recomenda-se que procure o seu próprio aconselhamento financeiro imediatamente junto ao seu corretor, gerente bancário, contador ou outro consultor financeiro independente devidamente autorizado na respectiva jurisdição.

A Companhia, as Recuperandas, os Agentes Fiduciários ou o Agente de Tabulação e Informações, ou de qualquer de seus respectivos administradores ou empregados, não fazem qualquer recomendação a respeito do Direito da Modalidade de Pagamento Geral. Os Detentores de Notas Legadas devem consultar o(s) seu(s) próprio(s) corretor(es), consultor(es) financeiro(s), consultor(es) jurídico(s), ou outros consultores relativamente às implicações fiscais, legais, regulamentares, financeiras e outras implicações do Direito da Modalidade de Pagamento Geral.

O Agente de Tabulação e Informações não faz qualquer declaração ou garantia, expressa ou implícita, quanto à exatidão ou integralidade da informação contida nesta Declaração de Informações.

Ao registrar-se no Site de Modalidade de Pagamento Geral e fornecer informações relacionadas ao Procedimento de Registro de Modalidade de Pagamento Geral, fazendo um envio ao Site de Modalidade de Pagamento Geral e/ou entregando uma Instrução Eletrônica, cada Detentor de Notas Legadas renuncia incondicionalmente e irrevogavelmente a quaisquer reclamações que possam surgir contra o Agente de Tabulação e Informações (salvo em caso de má conduta dolosa, fraude ou negligência grave) em cada caso em relação ao desempenho do Agente de Tabulação e Informações do seu papel no âmbito do Procedimento de Registro de Modalidade de Pagamento Geral.

OS DETENTORES DE NOTAS LEGADAS SÃO RECOMENDADOS A LIQUIDAR QUAISQUER TRANSFERÊNCIAS OU TRANSAÇÕES PENDENTES EM RELAÇÃO ÀS NOTAS LEGADAS ANTES DA APRESENTAÇÃO DAS SUAS INSTRUÇÕES ELETRÔNICAS OU, EM QUALQUER CASO, O MAIS TARDAR ATÉ O TERMO DO PRAZO DE INSTRUÇÃO ELETRÔNICA INICIAL. A COMPANHIA NÃO DEVE RECONHECER QUAISQUER TRANSFERÊNCIAS OU TRANSAÇÕES EFETUADAS APÓS O TERMO DO PRAZO DE INSTRUÇÃO ELETRÔNICA INICIAL PARA EFEITOS DA GESTÃO DO REGISTRO DA MODALIDADE DE PAGAMENTO GERAL.

Nada contido nesta Declaração de Informações é, ou será invocado como promessa ou declaração do Agente de Tabulação e Informações ou dos Agentes Fiduciários em relação ao passado, presente ou futuro. A Companhia forneceu as informações contidas nesta Declaração de Informações. Nem o Agente de Tabulação e Informações nem os Agentes Fiduciários verificaram de forma independente a informação aqui contida (financeira, legal ou de outra forma) em nome dos Detentores de Notas Legadas nem assumem qualquer responsabilidade pela precisão ou integridade de tais informações.

Se você tiver vendido ou transferido de outra forma todas as suas Notas Legadas, encaminhe esta Declaração de Informações imediatamente ao comprador ou cessionário, ou ao corretor, banco ou outro mandatário através do qual a venda ou a cessão foi efetuada, para transmissão ao adquirente ou cessionário.

Os termos em maiúsculas utilizados nesta Declaração de Informações terão os significados que lhes são atribuídos nas “Definições” abaixo.

Restrições:

A distribuição desta Declaração de Informações em determinadas jurisdições pode ser restringida por lei. As pessoas em posse da presente Declaração de Informações deverão informar-se sobre e observar quaisquer restrições.

ESTA DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES NÃO FOI ARQUIVADA NEM REVISTA POR QUALQUER COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS NACIONAL OU LOCAL OU AUTORIDADE REGULADORA DE QUALQUER JURISDIÇÃO, NEM QUALQUER COMISSÃO OU AUTORIDADE DESTE TIPO COMPROVOU A EXATIDÃO OU ADEQUAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES. QUALQUER DECLARAÇÃO EM CONTRÁRIO É ILEGAL E PODE CONSTITUIR UMA INFRAÇÃO PENAL.

ESTE DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES NÃO CONSTITUI UMA OFERTA DE VENDA OU A SOLICITAÇÃO DE UMA OFERTA DE COMPRA DE QUALQUER VALOR MOBILIÁRIO EM QUALQUER JURISDIÇÃO ONDE ESTEJA EM CONTRAVENÇÃO COM A LEI VIGENTE. NENHUM DOS VALORES MOBILIÁRIOS MENCIONADOS NO PRESENTE DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES PODEM SER VENDIDOS, EMITIDOS OU TRANSFERIDOS EM QUALQUER JURISDIÇÃO EM VIOLAÇÃO DA LEI APLICÁVEL.

Todas as referências nesta Declaração de Informações a “Detentor de Nota Legada” se referem:

- (a) A cada pessoa que conste dos registros dos sistemas de compensação como detentor das Notas Legadas (também designadas por “**Participantes Diretos**” e cada um deles um “**Participante Direto**”); ou, se aplicável
- (b) cada Proprietário Beneficiário de Notas Legadas que detenha essas Notas Legadas, direta ou indiretamente em contas em nome de um Participante Direto agindo em nome do Proprietário Beneficiário,

que pode de acordo com as leis da jurisdição de sua residência e domicílio para se registrar para os seus Direitos de Modalidade de Pagamento Geral, entendendo-se que, no que respeita a uma nota anterior, apenas o Participante direto ou o Beneficiário pode apresentar uma Instrução de Registro e não ambos.

Todas as referências na presente Declaração de Informações à “€”, “Euro” e “euro” dizem respeito à moeda introduzida no início da terceira fase da União Econômica e Monetária Europeia, e tal como definido no artigo 2º do Regulamento (CE) nº 974/98 do Conselho, de 3 de maio de 1998, relativo à introdução do euro, na sua última redação, todas as referências à “US\$” ou “dólares americanos” dizem respeito ao dólar americano, a moeda oficial dos Estados Unidos da América, e todas as referências à “BRL” dizem respeito ao real brasileiro, a moeda oficial da República Federativa do Brasil.

ÍNDICE DE CONTEÚDO

AVISOS IMPORTANTES	3
DEFINIÇÕES	6
CALENDÁRIO PREVISTO DE EVENTOS.....	9
ANTECEDENTES DO PROCEDIMENTO DE REGISTRO DE MODALIDADE DE PAGAMENTO GERAL.....	11
O PROCEDIMENTO DE MODALIDADE DE PAGAMENTO GERAL.....	13
CONSIDERAÇÕES IMPORTANTES	23
CONDIÇÕES ADICIONAIS DO PROCEDIMENTO DE REGISTRO DE MODALIDADE DE PAGAMENTO GERAL	25
CÓPIAS DE DOCUMENTOS DISPONÍVEIS	26

DEFINIÇÕES

“**Aviso de Aceitação**” significa um aviso que a Companhia deve fornecer a cada Detentor de Notas Legadas comprovando a sua inscrição válida como Beneficiário do Direito da Modalidade de Pagamento Geral no Registro de Direitos à Modalidade de Pagamento de Geral

“**Proprietário Beneficiário**” significa os Detentores de Notas Legadas que detenham um interesse econômico nas Notas Legadas, direta ou indiretamente em contas em nome de um Participante Direto agindo em nome desse detentor.

“**Tribunal Brasileiro**” significa a 7ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, localizado na República Federativa do Brasil.

“**Dia Útil**” significa qualquer data que não seja sábado, domingo ou qualquer outro dia feriado no Rio de Janeiro, Londres ou Nova Iorque.

“**Data de Cancelamento**” tem o significado dado em “*Calendário de Eventos Esperados*”.

“**Sistemas de Compensação**”: DTC, Euroclear e Clearstream, Luxemburgo e “**Sistema de Compensação**” significa qualquer um deles.

“**Clearstream, Luxemburgo**” significa Clearstream Banking, S.A.

“**Companhia**” significa Oi S.A. – em Recuperação Judicial

“**Notas Legadas da Companhia**” significa 5,125 por cento. 2017 Notas, a 9.500 por cento. 2019 Notas, as notas de 2016 e 5.500 por cento. Notas 2020.

“**Coop**” significa Oi Brasil Holdings Coöperatief U.A. – em Recuperação Judicial

“**Notas Legadas Coop**” significa as Notas de 2021 e as Notas de 2022.

“**Agente Fiduciário das Notas Legadas Coop**” e “**Agente Fiduciário das Notas Legadas da Companhia**” significa The Bank of New York Mellon, na sua qualidade de Agente Fiduciário.

“**Endereço de E-mail Dedicado**” significa um endereço de e-mail a ser notificado aos Detentores de Notas Legadas na ou próximo da Data de Validade que é mantido e de propriedade da Companhia para fins de recebimento e processamento de instruções manuais.

“**Escritura de Liberação**” significa, em relação às Notas Legadas da PTIF, a Escritura de Liberação datada de 26 de julho de 2018 entre a Companhia, a PTIF e os Administradores das Notas Legadas da PTIF.

“**Direito da Modalidade de Pagamento Geral**” significa um direito não garantido de receber pagamento em datas futuras da Companhia a favor de cada Beneficiário do Direito da Modalidade de Pagamento Geral nos termos descritos em “*Contexto do Direito da Modalidade de Pagamento Geral*” e de acordo com a Cláusula 4.3.6 do Plano de Recuperação Judicial.

“**Beneficiário do Direito da Modalidade de Pagamento Geral**” significa cada Detentor de Notas Legadas que, após a apresentação das suas Instruções de Registro ao Agente de Tabulação e Informações ou à Companhia (conforme o caso), é determinado pela Companhia, a seu critério razoável, como elegível para ser registrado no Registro de Direito da Modalidade de Pagamento Geral e “**Beneficiários do Direito da Modalidade de Pagamento Geral**” são todos eles.

O “**Código de Modalidade de Pagamento Geral**” tem a acepção dada em “*O procedimento de registro de Modalidade de Pagamento Geral - Envio de instruções eletrônicas antes do prazo inicial de instruções eletrônicas*”.

Por “**Registro de Direitos da Modalidade de Pagamento Geral**” entende-se como um registro detido e mantido pela Companhia dos Beneficiários de Direitos de Modalidade de Pagamento Geral que são detentores de um título legal relativo à sua participação no Direito da Modalidade de Pagamento Geral.

“**Prestação Final do Direito da Modalidade de Pagamento Geral**” significa:

- (a) em relação às Notas Legadas Coop e às Notas Legadas da Companhia, 22 de julho de 2042; e
- (b) em relação às Notas Legadas da PTIF, 19 de junho de 2042.

Por “**Procedimento de Registro de Modalidade de Pagamento Geral**” entende-se como o processo de apresentação das Instruções de Registro pelos Detentores de Notas Legadas, conforme descrito em “*Procedimento de Registro de Modalidade de Pagamento Geral*”.

“**Site de Modalidade de Pagamento Geral**” significa <https://defaultrecovery.dfkingltdevents.com>.

A expressão “**Envio no Site da Modalidade de Pagamento Geral**” tem o significado dado em “ *O procedimento de registro de Modalidade de Pagamento Geral - Envio de instruções eletrônicas antes do prazo inicial de instruções eletrônicas* “.

“**Participante direto**” significa cada pessoa indicada nos registros dos Sistemas de Compensação como um Detentor de Notas Legadas, incluindo, sem limitação, um Participante DTC.

“**DTC**” significa uma Empresa Fiduciária Depositária.

“**Participante no DTC**”: um participante no DTC (incluindo, entre outros, um corretor, negociante, banco, depositário, companhia fiduciária ou outro mandatário ou intermediário).

“**Instrução Eletrônica**” significa:

- (a) no caso do Euroclear e Clearstream, Luxemburgo, uma instrução SWIFT eletrônica (que comprove a detenção da participação em Notas Legadas em qualquer Série de Notas Legadas ou ISIN técnico (conforme aplicável)) apresentado por ou em nome de um Detentor de Notas Legadas através da Euroclear and Clearstream, Luxemburgo (conforme aplicável); e
- (b) no caso de DTC, uma instrução ATOP eletrônica (que comprove a detenção da posição de um Detentor de Notas Legadas em qualquer Série de Notas Legadas ou Garantia CUSIP (conforme aplicável)) enviado por ou em nome de um Detentor de Notas Legadas através da DTC, e, em cada caso, a conclusão de um Envio de Site de Modalidade de Pagamento Geral.

“**Garantia CUSIP**” tem o significado dado em “*O Procedimento de Registro de Modalidade de Pagamento Geral – A Data de Cancelamento*”.

“**Euroclear**”: o Euroclear Bank S.A./N.V.

“**Data de Validade**” tem o significado dado em “*Calendário de Eventos Esperados*”.

“**Declaração de Solicitação de Informação e Eleição**” significa a declaração de solicitação de informação e eleição publicada pela Companhia, PTIF e Coop em 6 de fevereiro de 2018.

“**Agente de Tabulação e Informações**” significa D.F. King.

A expressão “**Prazo para a Instrução Eletrônica Inicial**” tem o significado dado no “*Calendário de Eventos Esperados*”.

“**Detentor de Notas Legadas**” significa cada (i) Participante Direto, e (ii) Proprietário Beneficiário.

“**Notas Legadas**” significa as Notas Legadas PTIF, as Notas Legadas da Companhia e as Notas Legadas Coop e “**Série**” significa qualquer uma das séries subjacentes de notas.

“**Instrução Manual**” significa uma instrução submetida por ou em nome de um Detentor de Notas Legadas à Companhia de acordo com “ *O Procedimento de Registro de Modalidade de Pagamento Geral – Envio de Instruções Manuais*”.

“**Data de Registro de Instrução Manual**” significa, em relação à entrega de uma Instrução Manual e à respectiva prova de detenção de um ISIN Técnico e/ou Garantia CUSIP à Companhia, um Dia Útil antes da Data de Validade.

O termo “**Prazo para a Instrução Eletrônica Mensal**” tem o significado dado no “Calendário de Eventos Esperados”.

“**PTIF**” significa Portugal Telecom International Finance B.V. – em Recuperação Judicial

“**Deliberações Extraordinárias PTIF**” significa as deliberações extraordinárias aprovadas numa assembleia física de detentores de cada Série de Notas Legadas PTIF em 17 de maio de 2018 para liberar a garantia concedida pela Companhia em relação a cada Série de Obrigações Legadas PTIF.

“**Notas Legadas PTIF**” significa os 4,375 por cento. Notas 2017, Notas 2018, 5.00 por cento. Notas 2019, Notas 4.625 Notas 2020 e as Notas 2025.

“**Agente Fiduciário de Notas Legadas PTIF**” significa Citicorp Company Limited.

“**Instrução de Registro**” significa uma Instrução Eletrônica ou uma Instrução Manual.

“**RJ**” tem o significado dado em “*Base de Procedimento de Registro de Modalidade de Pagamento Geral*”.

“**Recuperandas**” tem o significado dado em “*Base de Procedimento de Registro de Modalidade de Pagamento Geral*”.

“**PRJ**” tem o significado dado em “*Base de Procedimento de Registro de Modalidade de Pagamento Geral*” e está disponível no Site de Modalidade de Pagamento Geral.

“**Pessoa Restrita por Sanções**” significa uma pessoa (A)(i) que está listada no anexo à, ou de outra forma sujeita às disposições da Ordem Executiva dos Estados Unidos Nº 13224 sobre Financiamento do Terrorismo (a “**Ordem Executiva**”)(ii) que seja detida ou controlada em 50% ou mais por, ou que seja do seu conhecimento, atue por ou em nome de qualquer pessoa enumerada no anexo ou de qualquer outra forma sujeita às disposições da Ordem Executiva; (iii) que cometa, ameace ou conspire para cometer ou apoiar “terrorismo”, tal como definido na Ordem Executiva; ou (iv) que seja designado como “nacional especialmente designado e pessoa bloqueada” na lista mais atual publicada pelo Escritório de Controle de Ativos Estrangeiros do Departamento do Tesouro dos EUA (“**OFAC**”) em seu site oficial ou qualquer site que venha a substituí-lo ou outra publicação oficial de substituição de tal lista, ou (B) que esteja atualmente sujeita a quaisquer sanções administradas pelos Estados Unidos (incluindo, sem limitação, pela OFAC), a União Europeia, o Reino Unido, as Nações Unidas.

“**ISIN Técnico**” tem o significado dado em “*Procedimento de Registro de Modalidade de Pagamento Geral – A Data de Cancelamento*”.

“**Agentes Fiduciários**” significa o Agente Fiduciário das Notas Legadas PTIF, o Agente Fiduciário das Notas Legadas da Companhia e o Agente Fiduciário das Notas Legadas da Coop e “**Agentes Fiduciários**” significa qualquer um deles.

CALENDÁRIO PREVISTO DE EVENTOS

Os detentores de Notas Legadas devem observar os prazos estabelecidos por qualquer instituição através da qual detenham quaisquer Notas Legadas para garantir que suas Instruções Eletrônicas sejam entregues dentro do prazo.

As datas especificadas na presente Declaração de Informações para eventos específicos relacionados com o Procedimento de Registro de Modalidade de Pagamento Geral são meramente indicativas e estão sujeitas a alterações. A Companhia reserva-se o direito de rever este calendário e dará a devida notificação aos Detentores de Notas Legadas, conforme descrito abaixo.

Data e Hora

Evento

10:00 da manhã. (hora de Londres) em 6 de junho de 2019 *Data limite para a instrução eletrônica inicial*

Prazo fatal para os detentores de Notas Legadas entregarem uma Instrução Eletrônica antes do cancelamento das Notas Legadas.

As transferências de quaisquer Notas Legadas não serão possíveis após esta data.

14 de junho de 2019

Data de cancelamento

As Notas Legadas serão canceladas. As posições de quaisquer detentores de Notas Legadas que tenham entregue Instruções Eletrônicas válidas antes do Prazo Limite para Instrução Eletrônica Inicial serão marcadas abaixo. As contas dos detentores de notas legadas não instruídas serão creditadas com um ISIN técnico (no caso da Euroclear e da Clearstream, Luxemburgo) e Garantia CUSIP (no caso de DTC).

O Registro de Direitos de Modalidade de Pagamento Geral deve ser atualizado, logo que possível, após a Data de Anulação, de modo a refletir todas as instruções válidas recebidas pela Companhia antes do Prazo Final da Instrução Eletrônica Inicial.

Mensalmente após a Data de cancelamento

Prazo de entrega da instrução eletrônica mensal

Prazo fatal para portadores de Notas Legadas com um ISIN Técnico e/ou Garantia CUSIP entregarem a Instrução Eletrônica.

Após cada Prazo Final de Instrução Eletrônica Mensal, a Companhia atualizará o Registro de Direito da Modalidade de Pagamento Geral para incluir quaisquer Detentores de Notas Legadas elegíveis.

A Companhia deverá notificar os Detentores de Notas Legadas com antecedência sobre a ocorrência de qualquer Prazo de Instrução Eletrônica Mensal.

12 de dezembro de 2019

Data do registro de instrução manual

Os detentores de Notas Legadas que optarem por entregar uma Instrução Manual devem fornecer à Companhia a prova de suas participações de ISINs Técnicos e/ou Garantias CUSIPs na Data de Registro da Instrução Manual.

13 de dezembro de 2019

Data de Validade

Todos os ISINs Técnicos e Garantias CUSIPs pendentes serão cancelados e a opção dos Detentores de Notas Legadas de enviar Instruções Eletrônicas não estará mais disponível.

Após a data de vencimento

Envio apenas de Instruções Manuais

Os detentores de Notas Legadas que optarem por entregar uma instrução após a data de vencimento devem apresentar uma instrução manual em conformidade com o procedimento aplicável descrito no “ *Procedimento de Registro de Modalidade de Pagamento Geral – Envio de Instruções Manuais*”.

Cada Detentor de Nota Legada é aconselhado a verificar com qualquer corretor, negociante, banco, custodiante, empresa fiduciária ou outro nomeado ou intermediário ou sistema de compensação (incluindo qualquer Sistema de Compensação) através da qual detém Notas Legadas quando esse intermediário necessitaria receber instruções de um Detentor de Notas Legadas para que esse Detentor de Notas Legadas apresentasse uma Instrução Eletrônica antes dos prazos aplicáveis. Os prazos fixados por esse intermediário serão anteriores aos prazos relevantes acima especificados.

Se houver qualquer alteração nas horas e/ou datas acima, as horas e/ou datas revisadas serão notificadas aos Detentores de Notas Legadas de acordo com “*Procedimento de Registro de Modalidade de Pagamento Geral – Informações Adicionais - Notificações*”. Podem ocorrer atrasos em relação a avisos entregues antes da Data de Vencimento através dos Sistemas de Compensação e os Detentores de Notas Legadas devem contatar o Agente de Tabulação e Informações para os anúncios relevantes, cujos detalhes de contato estão incluídos na última página desta Declaração de Informações.

ANTECEDENTES DO PROCEDIMENTO DE REGISTRO DE MODALIDADE DE PAGAMENTO GERAL

A Companhia é a controladora de um grupo de empresas sediado principalmente no Brasil que opera no setor de telecomunicações. Em 20 de junho de 2016, a Companhia e algumas das suas subsidiárias, incluindo as suas subsidiárias holandesas, sobretudo a PTIF e a Coop (em conjunto, as “**Recuperandas**”), apresentaram um pedido de recuperação judicial (“**RJ**”) no Tribunal do Brasil. Como parte do processo de RJ, a Companhia e as Recuperandas foram obrigadas a preparar e apresentar um plano de recuperação aos seus credores (o “**PRJ**”) (disponível no site de Modalidade de Pagamento Geral), que foi posteriormente aprovado na Assembleia Geral de Credores realizada em 19 e 20 de dezembro de 2017 e confirmada pelo Tribunal de Justiça brasileiro em 8 de janeiro de 2018. O PRJ entrou em vigor em 5 de fevereiro de 2018 após sua publicação no Diário Oficial da União. Em 31 de julho de 2018, a Companhia anunciou que havia concluído a reestruturação de sua dívida financeira com a implementação dos termos e condições aplicáveis previstos no PRJ em relação a esta matéria, entre outras entidades do grupo, a Companhia e as Recuperandas.

A Cláusula 4.3.6 do PRJ estabelece a base para o “método geral de pagamento” (doravante denominado Direito da Modalidade de Pagamento Geral), que proporciona aos Detentores de Notas Legadas, que apresentem Instruções de Registro de acordo com o Procedimento de Registro de Modalidade de Pagamento Geral descrito nesta Declaração de Informações e a contento da Companhia, com um direito não garantido ao pagamento em datas futuras, após o Registro como beneficiário do Direito da Modalidade de Pagamento Geral no Registro de direitos de Modalidade de Pagamento Geral. De acordo com o Termo de Solicitação de Informações e Eleição, os Detentores de Notas Legadas que não elegeram ou não foram de outra forma elegíveis para receber quaisquer outros direitos previstos no PRJ e detalhadas na Declaração de Solicitação de Informações e Eleições foram automaticamente alocados para receber uma proporção do Direito da Modalidade de Pagamento Geral igual a 100 por cento do valor do crédito de um Detentor de Notas Legadas nos termos do PRJ. A presente Declaração de Informações tem por objetivo definir o procedimento aplicável, a fim de permitir que os Detentores de Notas Legadas apresentem instruções de Registro relativas ao direito a Modalidade de Pagamento Geral. Se, ao receber uma Instrução de Registro, a Companhia, a seu critério razoável, determinar que o Detentor de Notas Legadas seja elegível para receber sua proporção do Direito da Modalidade de Pagamento Geral, deve (ou o Agente de Tabulação e Informações deve em seu nome) inscrever esse Detentor de Notas Legadas no Registro de Direitos da Modalidade de Pagamento Geral como Beneficiário do Direito da Modalidade de Pagamento Geral, a fim de receber o benefício do Direito da Modalidade de Pagamento Geral em conformidade com os termos da Cláusula 4.3.6 do PRJ.

O Direito da Modalidade de Pagamento Geral representa um direito não garantido de receber pagamento em datas futuras pela Companhia em favor de cada Detentor de Notas Legadas elegível que esteja registrado como Beneficiário do Direito da Modalidade de Pagamento Geral. Com referência às disposições aplicáveis do PRJ, a Companhia determinará, a seu critério razoável, se um Detentor de Notas Legadas é, na sequência da apresentação das suas instruções de Registro, elegível para ser registrado como um Beneficiário de direitos de Modalidade de Pagamento Geral no Registro de direitos de recuperação por descumprimento de que é proprietário e que é detentor mantida pela Companhia.

Na Data de Cancelamento, as Notas Legadas da Companhia e as Notas Legadas da Coop serão canceladas. Após tal cancelamento, o Agente Fiduciários das Notas Legadas da Coop e o Agente Fiduciário das Notas Legadas da Companhia serão exonerados e liberados de quaisquer obrigações contínuas como Agentes Fiduciários.

Lembramos que as Notas Legadas da PTIF não constituem obrigações legalmente vinculantes da PTIF ou da Companhia (na sua qualidade de emitente e garantidora, respectivamente) na sequência da aprovação por maioria dos detentores de cada série de Notas Legadas PTIF das Resoluções Extraordinárias PTIF e da celebração da Escritura de Liberação. Na Data de Anulação, os Sistemas de Compensação pertinentes receberão instruções para cancelar as entradas eletrônicas existentes relacionadas com as Notas Legadas da PTIF com efeitos imediatos. Após tal cancelamento, o Agente Fiduciário das Notas Legadas PTIF ficará isento de qualquer obrigação contínua como Agente Fiduciário em relação às Notas Legadas PTIF.

Os Detentores de Notas Legadas são avisados de que não serão assinados quaisquer documentos legais adicionais em relação ao Procedimento de Registro de Modalidade de Pagamento Geral ou para efeitos de cancelamento das Notas Legadas.

O Direito da Modalidade de Pagamento Geral será pago em cinco prestações anuais iguais com início em (i) no caso das Notas Legadas da Companhia e das Notas Legadas da Coop, 22 de Julho de 2038, e (ii) no caso das Notas Legadas da PTIF, 19 de Junho de 2038. Um beneficiário do Direito da modalidade de Pagamento Geral deve receber pagamentos denominados na mesma moeda que as notas legadas que detinha anteriormente.

O Direito da Modalidade de Pagamento Geral não terá juros se quaisquer pagamentos à esses títulos forem denominados em dólares americanos ou euros. Quaisquer pagamentos no âmbito do Direito da modalidade de Pagamento Geral que sejam denominados em Reais terão juros na taxa da TR brasileira, que acumulará como um adicional ao montante principal do Direito da modalidade de Pagamento Geral até 22 de Julho de 2038 (no caso das Notas de 2016) e será depois pago juntamente com o último pagamento de capital devido sob o Direito da modalidade de Pagamento Geral. De acordo com o PRJ, a Companhia tem a opção de, a qualquer momento, liquidar todos os valores devidos nos termos do Direito da modalidade de Pagamento Geral antes do vencimento por meio do pagamento de 15 por cento do saldo devedor agregado (sendo o principal e, se aplicável, os juros vencidos na data do pagamento antecipado) à título do direito da modalidade de Pagamento Padrão.

A tabela a seguir apresenta um resumo dos termos do Direito da Modalidade de Pagamento Geral:

Montante principal	Direito não garantido de receber pagamento em datas futuras de 100 por cento do valor do crédito de um Detentor de Notas Legadas nos termos do PRJ.
Reembolso do capital	Cinco prestações anuais iguais a partir do vigésimo primeiro ano do termo do Direito da modalidade de Pagamento Geral.
Taxa de Juro	Taxa TR brasileira aplicável quando qualquer direito ao pagamento sob o Direito da modalidade de Pagamento Geral for denominado em Reais. Não acumularão juros sobre qualquer direito ao pagamento à título do Direito da modalidade de Pagamento Geral que seja denominado em dólares americanos ou euros.
Pagamento de juros	Uma prestação a pagar com o último pagamento principal.
Pré-pagamento	A Companhia pode, a qualquer momento, pré-pagar o Direito da modalidade de Pagamento Geral (no todo ou em parte) pagando 15 por cento do saldo em dívida.

O PROCEDIMENTO DE MODALIDADE DE PAGAMENTO GERAL

Se os Detentores de Notas Legadas tiverem quaisquer dúvidas relativas a este DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES, ao Procedimento de Registro de Modalidade de Pagamento Geral ou à apresentação de Instruções Eletrônica, deverão contratar o Agente de Tabulação e Informações utilizando os seguintes dados:

D.F. King

E-mail: O

iDefaultRecovery@dfkingltd.com Em

Londres:

125 Wood Street
Londres EC2V 7AN
Reino Unido

A partir de 28 de maio de 2019, o endereço do Agente de Tabulação e Informações em Londres será: 65 Gresham Street, Londres EC2V 7NQ, Reino Unido.

Em Nova Iorque:

48 Wall Street, 22º andar
Nova Iorque, Nova Iorque 10005
Estados Unidos da América

Visão Geral

- (a) Seção 1 contém informações para os Detentores de Notas Legadas sobre a submissão de Instruções Eletrônicas antes do Prazo Final da Instrução Eletrônica Inicial.
- (b) Seção 2 contém informações sobre as ações previstas que serão tomadas na ou até a Data de Cancelamento.
- (c) Seção 3 contém informações destinadas aos Detentores de Notas Legadas relativas à apresentação de instruções eletrônicas após a data de anulação.
- (d) Seção 4 contém informações relativas à entrega de instruções manuais após a data de vencimento.
- (e) Seção 5 contém informações adicionais relacionadas ao Procedimento de Registro de Modalidade de Pagamento Geral para a atenção dos Detentores de Notas Legadas que optarem por participar de qualquer processo descrito nesta Declaração de Informações.

Todas as dúvidas quanto à forma dos documentos e validade, elegibilidade (incluindo o prazo de recebimento) e aceitação das Instruções de Registro serão determinadas pela Companhia a seu critério razoável, e essa determinação será válida e vinculante. A Companhia se reserva o direito absoluto de rejeitar qualquer ou todas as Instruções de Registro que ela determinar não estarem na forma correta ou que possa, no conselho do advogado da Companhia, ser ilegal, incluindo, sem limitação, se for determinado que a participação de um Detentor de Notas Legadas no Procedimento de Registro de Modalidade de Pagamento Geral não seria permitida sob as leis de sua jurisdição, residência ou domicílio.

A Companhia reserva-se igualmente o direito absoluto de renunciar a qualquer defeito, irregularidade ou atraso relativamente a qualquer das Instruções de Registro, quer opte ou não por renunciar a defeitos semelhantes, irregularidades ou qualquer atraso no caso de outras instruções de Registro. Qualquer defeito, irregularidade ou atraso deve ser sanado no prazo que a Companhia determinar, a não ser que tenha sido dispensado por ele. As Instruções de Registro serão consideradas como não tendo sido feitas até que tais defeitos, irregularidades ou atrasos tenham sido sanados ou dispensados. A Companhia, as Recuperandas, os Agentes Fiduciários e o Agente de Tabulação e Informações não terão qualquer obrigação de comunicar aos Detentores de Notas Legadas quaisquer defeitos, irregularidades ou atrasos em quaisquer Instruções de Registro, nem qualquer uma delas incorrerá em qualquer responsabilidade pela não comunicação de tal aviso.

1. Submissão de Instruções Eletrônicas antes do Prazo Final para Instrução Eletrônica Inicial

Na data ou após a data da presente Declaração de Informações, cada Detentor de Notas Legadas pode apresentar instruções para efetuar a sua inscrição como Beneficiário do Direito da Modalidade de Pagamento Geral no Registro dos Direitos da Modalidade de Pagamento Geral, mediante a entrega de uma Instrução Eletrônica ao Agente de Tabulação e Informações de acordo com esta seção.

Cada Detentor de Notas Legadas que desejar submeter uma Instrução Eletrônica antes do Prazo Final da Instrução Eletrônica Inicial deve se registrar no Site de Modalidade de Pagamento Geral, enviando seus dados de contato apropriados (um “**Envio de Site de Modalidade de Pagamento Geral**”), em seguida, será fornecida uma senha gerada pelo sistema. O Detentor de Notas Legadas será posteriormente obrigado a apresentar no Site de Modalidade de Pagamento Geral detalhes do Beneficiário do Direito da Modalidade de Pagamento Geral, bem como detalhes da participação desse beneficiário na Série de Notas Legadas compensadas através do Sistema de Compensação.

No caso de Detentores de Notas Legadas que detenham uma posição em mais de uma Série de Obrigações Legadas através do Sistema de Compensação, ou que detenham tais posições através de diferentes intermediários, tais Detentores de Notas Legadas são aconselhados a fazer um envio ao site de Modalidade de Pagamento Geral separado em cada caso para garantir a validade do seu Registro. Os detentores de Notas Legadas podem entrar em contato com o Agente de Tabulação e Informações via e-mail se necessitarem de assistência ou informação em relação à realização de um Envio de Site de Modalidade de Pagamento Geral. No caso de Notas Legadas que sejam de propriedade conjunta, os Detentores de Notas Legadas devem fornecer o nome e detalhes de contato de cada detentor conjunto ao submeter uma Instrução Eletrônica.

Serão atribuídos aos Detentores de Notas Legadas que fizerem com sucesso um Envio de Site de Modalidade de Pagamento Geral um código para sua submissão (um “**Código de Direito da Modalidade de Pagamento Geral**”) que deverá ser posteriormente incluído na Instrução Eletrônica a ser enviada através do Sistema de Compensação correspondente. O Código de Direito da Modalidade de Pagamento Geral será disponibilizado na coluna à direita de cada Apresentação do site de Modalidade de Pagamento Geral na página “*Minhas submissões*” do website da Modalidade de Pagamento Geral. O Código do Direito da Modalidade de Pagamento Geral consistirá num prefixo de “DFKDR” seguido de um número de cinco dígitos. Para evitar dúvidas, o Código de Direito da Modalidade de Pagamento Geral não é um número de protocolo ou um número de token exclusivo que possa ter sido previamente atribuído aos Detentores de Notas Legadas. Os Participantes Diretos devem entregar suas Instruções Eletrônicas ao Agente de Tabulação e Informações por meio do Sistema de Compensação de acordo com os requerimentos desse Sistema de Compensação. **Uma Instrução Eletrônica não será considerada válida se não contiver um Código de Direitos da Modalidade de Pagamento Geral ou se for submetida conforme o Prazo Inicial de Instrução Eletrônica.**

As Instruções Eletrônicas devem ser recebidas pelo Agente de Tabulação e Informações até o vencimento do Prazo Inicial de Instrução Eletrônica (ver “*Cronograma de Eventos Esperados*”), considerando os prazos fixados pelo Sistema de Compensação e por qualquer intermediário através do qual um Detentor de Notas Legadas possa deter a Série de Notas.

Ao registrar-se no Site de Modalidade de Pagamento Geral e fazer um Envio de Site de Modalidade de Pagamento Geral e/ou entregar uma Instrução Eletrônica, cada Detentor de Notas Legadas renuncia incondicionalmente e irrevogavelmente a quaisquer reclamações que possam surgir contra o Agente de Tabulação e Informações (salvo em caso de dolo, fraude ou negligência grave) em cada caso em relação ao desempenho do Agente de Tabulação e Informações do seu papel no âmbito do Procedimento de Registro de Modalidade de Pagamento Geral.

OS DETENTORES DE NOTAS LEGADAS SÃO RECOMENDADOS A LIQUIDAR QUAISQUER TRANSFERÊNCIAS PENDENTES ANTES DA ENTREGA DE QUAISQUER INSTRUÇÕES ELETRÔNICAS E, EM QUALQUER CASO, O MAIS TARDAR ATÉ AO TERMO DO PRAZO DE INSTRUÇÃO ELETRÔNICA INICIAL. A COMPANHIA NÃO DEVE RECONHECER QUAISQUER TRANSFERÊNCIAS OU TRANSAÇÕES EFETUADAS APÓS O TERMO DO PRAZO DE INSTRUÇÃO ELETRÔNICA INICIAL PARA EFEITOS DA COMPILAÇÃO DO REGISTRO DOS DIREITOS DA MODALIDADE DE PAGAMENTO GERAL.

NO PRAZO DE INSTRUÇÃO ELETRÔNICA INICIAL, A COMPANHIA DEVE TOMAR MEDIDAS PARA QUE TODAS AS SÉRIES DE NOTAS LEGADAS DETIDAS ATRAVÉS DOS SISTEMAS DE COMPENSAÇÃO SEJAM BLOQUEADAS DA NEGOCIAÇÃO COM EFEITOS IMEDIATOS. OS DETENTORES DE NOTAS LEGADAS SÃO INFORMADOS DE QUE QUAISQUER NEGOCIAÇÕES PENDENTES OU EM CURSO NO PRAZO DE INSTRUÇÃO ELETRÔNICA INICIAL PODEM SER LIQUIDADAS PELO SISTEMA DE COMPENSAÇÃO, MAS NÃO PODEM SER EFETUADAS NOVAS TRANSFERÊNCIAS A PARTIR DESSA DATA. APÓS O PRAZO DE INSTRUÇÃO ELETRÔNICA INICIAL, AS NOTAS LEGADAS DETIDAS ATRAVÉS DOS SISTEMAS DE COMPENSAÇÃO DEIXAM DE PODER SER TRANSFERIDAS OU NEGOCIADAS DE OUTRA FORMA PELOS DETENTORES DE NOTAS LEGADAS.

Os Detentores de Notas Legadas são recomendados a enviar suas Instruções Eletrônicas até o vencimento do Prazo para Instrução Eletrônica Inicial para garantir, se tais instruções forem consideradas elegíveis pela Companhia a seu critério razoável, o devido Registro de tais Legados como Beneficiários do Direito de Recuperação por Inadimplemento. A COMPANHIA, AS RECUPERANDAS, OS AGENTES DE TABULAÇÃO E INFORMAÇÕES E OS AGENTES FIDUCIÁRIOS NÃO SERÃO RESPONSÁVEIS POR QUALQUER TAXA DE CUSTÓDIA, CUSTOS DE TERCEIROS OU QUALQUER OUTRA DESPESA DESPENDIDA PELOS DETENTORES DE NOTAS LEGADAS QUE NÃO APRESENTAREM AS INSTRUÇÕES ELETRÔNICAS VÁLIDAS ANTES DO TÉRMINO DO PRAZO DE INSTRUÇÃO ELETRÔNICA INICIAL.

Os Beneficiários das respectivas Séries de Obrigações Legadas que sejam detidos em nome de um corretor, distribuidor, banco, companhia fiduciária ou outro mandatário ou depositário devem contatar essa entidade com antecedência suficiente em relação ao Prazo da Instrução Eletrônica Inicial se pretenderem submeter as Instruções Modalidade de Pagamento Geral.

Os Detentores de Notas Legadas são recomendados a verificar junto de qualquer corretor, negociante, banco, depositário, companhia fiduciária ou outros Agentes Fiduciários através do qual detêm a respectiva Série de Obrigações Legadas se esse corretor, o distribuidor, banco ou depositário exigiria a recepção de qualquer aviso ou instruções antes dos prazos estabelecidos no “*Calendário de Eventos Esperados*”.

Os Detentores de Notas Legadas devem entregar uma Instrução Eletrônica que corresponda aos múltiplos integrais do montante do capital e denominação da respectiva Série de Notas Legadas.

Os detentores de Notas Legadas podem revogar as Instruções Eletrônicas a qualquer momento antes do Prazo Final da Instrução Eletrônica Inicial, de acordo com os procedimentos dos Sistemas de Compensação pertinentes.

Uma Instrução Eletrônica só pode ser entregue por ou através de detentores de conta, de acordo com os procedimentos habituais do respectivo Sistema de Compensação. Os Proprietários Beneficiários que não sejam correntistas devem providenciar através do seu corretor, distribuidor, banco, depositário, outro mandatário ou intermediário que contatem o respectivo detentor da conta no Sistema de Compensação através do qual detêm as respectivas Séries de Notas Legadas, com vista à entrega das respectivas Instruções Eletrônicas.

Os Agentes Fiduciários e o Agente de Tabulação e Informações não terão qualquer responsabilidade por falha na entrega de quaisquer Instruções Eletrônicas ou qualquer outro aviso ou comunicação.

Ao submeter, ou providenciar o envio em seu nome, de Instruções Eletrônicas, os Detentores de Notas Legadas serão considerados, na data em que tais Instruções Eletrônicas forem submetidas e na data em que são inscritos no Registro dos Direitos da Modalidade de Pagamento Geral como beneficiários do Direito da Modalidade de Pagamento Geral, para apresentar as suas observações e assumir os compromissos mencionados em “-*Informações Adicionais - Declarações e Garantias*” infra.

O Procedimento de Registro de Modalidade de Pagamento Geral não é extensivo a qualquer Detentor de Notas Legadas cuja participação viole as leis da jurisdição de sua residência ou domicílio.

Os Detentores de Notas Legadas que optarem por entregar suas Instruções Eletrônicas antes do Prazo Final para Instrução Eletrônica Inicial devem considerar cuidadosamente as disposições aplicáveis de “-A Data de Cancelamento” e “-Informação Adicional” abaixo.

2. A data de cancelamento

Na data de cancelamento:

- (a) no caso de Detentores de Notas Legadas que forneçam Instruções Eletrônicas válidas em conformidade com a seção “-Submissão de Instruções Eletrônica antes do Prazo de Entrega da Instrução Eletrônica Inicial” supra:
 - (i) o Agente de Tabulação e Informações informará os Sistemas de Compensação pertinentes e providenciará o cancelamento das Notas Legadas nos Sistemas de Compensação pertinentes; e
 - (ii) o depositário comum (relativamente à Série de Notas Legadas detidas através da Euroclear e da Clearstream, Luxemburgo) e o respectivo Agente Fiduciário (relativamente à Série de Obrigações Legadas detidas através da DTC) deve efetuar o cancelamento das respectivas Notas Legadas; e
- (b) no caso de Detentores de Notas Legadas que não submeterem Instruções Eletrônicas válidas antes do Prazo Final da Instrução Eletrônica Inicial, o depositário comum (relativamente às Séries de Obrigações Legadas detidas através da Euroclear e da Clearstream, Luxemburgo) e o respectivo Agente Fiduciário (relativamente à Série de Obrigações Legadas detidas através da DTC) providenciarão o cancelamento das respectivas Notas Legadas e as contas desses Detentores de Notas Legadas serão creditadas com um recibo técnico representado por um código de identificação (no caso do Euroclear e da Clearstream, Luxemburgo) (um “**ISIN Técnico**”) e um recibo técnico representado por um código de identificação de Garantia (no caso de DTC) (um “Uma CUSIP”).

Os Detentores de Notas Legadas cujas contas sejam creditadas com um ISIN Técnico ou Garantia CUSIP de Garantia na Data de Cancelamento devem, a partir de então, cumprir com os processos descritos em “-Envio de Instruções Eletrônicas após a Data de Cancelamento” ou (no caso da entrega de instruções de Registro após a data de caducidade) “-Envio de instruções manuais” abaixo para assegurar a sua inscrição como beneficiário do direito da modalidade de Pagamento Geral no Registro dos direitos de Modalidade de Pagamento Geral.

O ISIN Técnico e a Garantia CUSIP funcionam como recibos técnicos que comprovam a participação do Detentor de Notas Legadas. ISINs Técnicos e Garantias CUSIPs não representam qualquer forma de prova de titularidade legal ou permitem que o Detentor de Notas Legadas exerça quaisquer direitos de execução ou de outra forma exerça quaisquer reivindicações contra a Companhia, a PTIF e/ou a Coop (conforme aplicável).

Os Detentores de Notas Legadas que tenham submetido Instruções Eletrônicas válidas de acordo com o “-Envio de Instruções Eletrônicas antes do vencimento do Prazo para Instrução Eletrônica Inicial” acima deverão, se tais envios forem considerados válidas pela Companhia a seu critério razoável, ser registradas pela Companhia (ou pelo Agente de Tabulação e Informações em seu nome) no Registro dos Direitos da Modalidade de Pagamento Geral como beneficiário do Direito da modalidade de Pagamento Geral. Esses detentores de Notas Legadas não precisarão tomar quaisquer outras medidas em relação ao seu interesse no Direito da modalidade de Pagamento Geral. Logo que possível após a inscrição de um beneficiário do Direito da modalidade de Pagamento Geral no Registro dos Direitos de Modalidade de Pagamento Geral, a Companhia publicará um Aviso de Aceitação no Site de Modalidade de Pagamento Geral. Os detentores de Notas Legadas podem acessar suas Notificações de Aceitação na página “Meus Direitos” do Site de Modalidade de Pagamento Geral.

OS DETENTORES DE NOTAS LEGADAS SÃO AVISADOS DE QUE NÃO SERÁ POSSÍVEL NEGOCIAR OU TRANSFERIR DE OUTRA FORMA UM ISIN TÉCNICO E/OU GARANTIA CUSIP APÓS A DATA DE CANCELAMENTO, POIS OS ISINS TÉCNICOS E GARANTIA CUSIPS DEVEM SER CRIADOS APENAS PARA FINS PROBATÓRIOS E NÃO SÃO UM VALOR MOBILIÁRIO TRANSFERÍVEL.

OS DETENTORES DE NOTAS LEGADAS SÃO RECOMENDADOS A LIQUIDAR QUAISQUER TRANSAÇÕES OU OUTRAS TRANSFERÊNCIAS PENDENTES ANTES DA APRESENTAÇÃO DAS SUAS INSTRUÇÕES ELETRÔNICAS OU, EM QUALQUER CASO, O MAIS TARDAR ATÉ O TERMO DO PRAZO DE INSTRUÇÃO ELETRÔNICA INICIAL. A COMPANHIA NÃO DEVE RECONHECER QUAISQUER TRANSFERÊNCIAS OU TRANSAÇÕES EFETUADAS APÓS O TERMO DO PRAZO DE INSTRUÇÃO ELETRÔNICA INICIAL PARA EFEITOS DA COMPILAÇÃO DO REGISTRO DOS DIREITOS DE MODALIDADE DE PAGAMENTO GERAL.

3. Envio de Instruções Eletrônicas após a Data de Cancelamento

Para ser registrado como beneficiário do Direito da Modalidade de Pagamento Geral após a data de anulação, é necessário que cada Detentor de Notas Legadas que não tenha sido registrado no Registro dos direitos de Modalidade de Pagamento Geral (na medida em que ainda não o tenha feito) faça um envio ao Site de Modalidade de Pagamento Geral e entregue as suas Instruções Eletrônicas (em conformidade com o procedimento estabelecido em “-Envio de Instruções Eletrônicas antes do Prazo de Entrega da Instrução Eletrônica Inicial” supra) ao Agente de Tabulação e Informações pelo respectivo Prazo da Instrução Eletrônica Mensal. A Companhia deverá notificar os Detentores de Notas Legadas com antecedência da data de cada Prazo de Instrução Eletrônica Mensal de acordo com as “-Notificações” abaixo.

O Detentor de Notas Legadas que fizer devidamente a sua Apresentação do Site de Modalidade de Pagamento Geral e entregar as suas Instruções Eletrônicas até o Prazo Final de Instrução Eletrônica Mensal, e cujas apresentações forem consideradas válidas pela Companhia a seu critério razoável, não terá que tomar qualquer outra medida em relação à sua inscrição no Registro de Direitos de Modalidade de Pagamento Geral como Beneficiário do Direito da Modalidade de Pagamento Geral. Logo que possível após a inscrição de um beneficiário do Direito da modalidade de Pagamento Geral no Registro dos Direitos de Modalidade de Pagamento Geral, a Companhia publicará um Aviso de Aceitação no Site de Modalidade de Pagamento Geral. Os detentores de Notas Legadas podem acessar suas Notificações de Aceitação na página ‘*Meus Direitos*’ do site de Modalidade de Pagamento Geral.

Os Detentores de Notas Legadas devem entregar uma Instrução Eletrônica que corresponda aos múltiplos integrais do valor principal e denominação do respectivo ISIN Técnico e/ou Garantia CUSIP (conforme aplicável).

Os Detentores de Notas Legadas podem revogar as Instruções Eletrônicas a qualquer momento antes do Prazo Final para Instrução Eletrônica Mensal, de acordo com os procedimentos dos Sistemas de Compensação.

Ao enviar, ou providenciar o envio em seu nome, de Instruções Eletrônicas, os Detentores de Notas Legadas serão considerados, na data em que tais Instruções Eletrônicas forem enviadas e na data em que são inscritos no Registro dos Direitos de Modalidade de Pagamento Geral como beneficiários do Direito da Modalidade de Pagamento Geral, devendo apresentar as suas observações e assumindo os compromissos dispostos em “-Declarações e Garantias” infra.

Os detentores de Notas Legadas ficam informados de que a opção de fazer um Envio ao Site de Modalidade de Pagamento Geral e enviar uma Instrução Eletrônica permanecerá disponível até (mas excluindo) a data limite da respectiva Instrução Eletrônica Mensal imediatamente anterior à Data de Validade, após a qual só será possível enviar as Instruções Manuais em conformidade com o ponto “-Envio das Instruções Manuais” infra. Os Detentores de Notas Legadas são, portanto, aconselhados a enviar a sua Instrução Eletrônica o mais rapidamente possível e em qualquer caso, o mais tardar até o vencimento do Prazo de Instrução Eletrônica Mensal imediatamente anterior à Data de Validade.

Ao registrar-se no Site de Modalidade de Pagamento Geral e fazer um Envio ao Site de Modalidade de Pagamento Geral e/ou entregar uma Instrução Eletrônica, cada Detentor de Notas Legadas incondicionalmente e irrevogavelmente renuncia a quaisquer reclamações que possam surgir contra o Agente de Tabulação e Informações (salvo em caso de dolo, fraude ou negligência grave) em cada caso em relação ao desempenho do Agente de Tabulação e Informações do seu papel no âmbito do Procedimento de Registro de Modalidade de Pagamento Geral.

Após cada Prazo Final de Instrução Eletrônica Mensal, as posições dos Detentores de Notas Legadas nos Sistemas de Compensação correspondentes às Instruções Eletrônicas que tenham sido consideradas válidas pela Companhia (a seu critério razoável) serão anuladas e o seu ISIN técnico ou Garantia CUSIP será anulada. Os Detentores de tais Notas Legadas serão simultaneamente inscritos no Registro dos Direitos da Modalidade de Pagamento Geral como Beneficiários do Direito da Modalidade de Pagamento Geral pela Companhia (ou pelo Agente de Tabulação e Informações em seu nome).

A COMPANHIA, AS RECUPERANDAS, O AGENTE DE TABULAÇÃO E INFORMAÇÕES E OS AGENTES FIDUCIÁRIOS NÃO SERÃO RESPONSÁVEIS POR QUAISQUER TAXAS DE CUSTÓDIA, CUSTOS DE TERCEIROS OU OUTRAS DESPESAS INCORRIDAS PELOS DETENTORES DE BILHETES ANTIGOS QUE NÃO APRESENTEM INSTRUÇÕES ELETRÔNICAS VÁLIDAS ANTES DA DATA DE VENCIMENTO.

Os Beneficiários de ISINs Técnicos e/ou Garantia CUSIPs que sejam mantidos em nome de um corretor, distribuidor, banco, companhia fiduciária ou outro representante ou custodiante devem contatar tal entidade com antecedência suficiente em relação ao respectivo Prazo para Instrução Eletrônica Mensal se desejarem enviar Instruções Eletrônicas antes dessa data.

Os Detentores de Notas Legadas são aconselhados a verificar com qualquer corretor, negociante, banco, custodiante, companhia fiduciária ou outro Agente Fiduciário através do qual eles detenham os ISINs Técnicos e/ou Garantia CUSIPs se tal corretor, o distribuidor, banco ou depositário exigir o recebimento de qualquer aviso ou instruções antes dos prazos estabelecidos no “*Calendário de Eventos Esperados*”.

Os Detentores de Notas Legadas que optarem por entregar suas Instruções Eletrônicas antes da Data de Validade devem considerar cuidadosamente as disposições aplicáveis da “- *Data de Cancelamento*” e “-*Informação Adicional*” abaixo.

4. Envio de Instruções Manuais apenas para a Companhia

Para poder ser registrado como beneficiário do Direito da Modalidade de Pagamento Geral após a data de vencimento, cada detentor de Nota Legada que não tenha sido registrada no Registro de direitos de Modalidade de Pagamento Geral deverá enviar uma instrução manual diretamente à Companhia. **A Companhia não considerará quaisquer Instruções Manuais que sejam entregues ao Agente de Tabulação e Informações e o Agente de Tabulação e Informações não está obrigado a processar, administrar ou transmitir à Companhia quaisquer Instruções Manuais após a ocorrência da Data de Validade.**

As Instruções Manuais devem ser enviadas para a Companhia no endereço de e-mail dedicado e incluir as seguintes informações:

- (a) o nome, número de telefone, endereço postal e endereço de e-mail do respectivo Proprietário Beneficiário (incluindo qualquer co-proprietário);
- (b) os detalhes de contato do custodiante ou outro intermediário do Proprietário Beneficiário e quaisquer registros mantidos por esse custodiante ou intermediário, se disponíveis, em relação às participações dos Proprietários Beneficiários em ISINs Técnicos Cancelados e/ou Garantia CUSIPs; e
- (c) prova de tais participações anteriores do Proprietário Beneficiário no Dia Útil anterior à Data de Validade de qualquer ISIN Técnico e/ou CUSIP de Garantia na Data de Registro de Instrução Manual no formulário e substância satisfatória para a Companhia.

A Companhia se reserva o direito absoluto de rejeitar qualquer ou todas as Instruções Manuais que ela determinar, a seu critério razoável, que estejam em forma imprópria, inválida, inelegível ou o que possa, no entendimento da assessoria jurídica da Companhia, ser ilegal. Os Detentores de Notas Legadas só podem ser registrados como Beneficiários do Direito da Modalidade de Pagamento Geral no Registro dos Direitos da Modalidade de Pagamento Geral após a verificação pela Companhia, a contento desta, da elegibilidade desses Detentores de Notas Legadas ao Direito da Modalidade de Pagamento Geral. OS DETENTORES DE NOTAS LEGADAS QUE NÃO APRESENTAREM PROVA DE DETENÇÃO DE ISINS TÉCNICOS OU DE GARANTIA CUSIPS NA DATA DO REGISTRO MANUAL DE INSTRUÇÕES OU QUAISQUER OUTRAS INFORMAÇÕES SOLICITADAS PELA COMPANHIA A ESTE RESPEITO E A CONTENTO DESTA, NÃO SERÃO INSCRITOS NO REGISTRO DE DIREITOS DE MODALIDADE DE PAGAMENTO GERAL E SERÃO CONSIDERADOS INELEGÍVEIS PARA O DIREITO DA MODALIDADE DE PAGAMENTO GERAL.

A COMPANHIA, AS RECUPERANDAS, O AGENTE DE TABULAÇÃO E INFORMAÇÕES E OS AGENTES FIDUCIÁRIOS NÃO SERÃO RESPONSÁVEIS POR QUAISQUER TAXAS, CUSTOS OU DESPESAS INCORRIDAS PELOS DETENTORES DE NOTAS LEGADAS EM RESULTADO DA APRESENTAÇÃO DE INSTRUÇÕES MANUAIS.

Os Detentores de Notas Legadas podem enviar Instruções Manuais a qualquer momento até à Prestação Final do Direito da Modalidade de Pagamento Geral.

Os Detentores de Notas Legadas são informados de que a Euroclear e a Clearstream, Luxemburgo, manterão Registros de cada Série de ISINs Técnicos e das posições detidas pelos participantes, na Data de Registro da Instrução Manual, por um período de cinco anos a contar da Data de Vencimento. Após esse período, os Detentores de Notas Legadas não podem confiar em quaisquer Registros detidos pela Euroclear e/ou pela Clearstream, Luxemburgo como prova de suas Participações. Os Participantes DTC podem reter registros de Garantia CUSIPs por qualquer período de tempo que eles possam determinar a seu critério absoluto.

Os Detentores de Notas Legadas são aconselhados a consultar seu corretor, distribuidor, banco, custodiante, empresa fiduciária ou outro indicado ou intermediário através do qual detêm ISINs Técnicos e/ou Garantias CUSIPs para confirmar suas políticas de retenção de registros, pois podem diferir.

Todos os Detentores de Notas Legadas são aconselhados a procurar uma prova de suas participações na Data de Registro da Instrução Manual ou imediatamente a partir da Data de Vencimento.

Ao enviar, ou providenciar o envio em seu nome, de Instruções Manuais, os Detentores de Notas Legadas serão considerados, na data em que tais Instruções Manuais forem submetidas e na data em que são inscritos no Registro dos Direitos de Modalidade de Pagamento Geral como beneficiários do Direito da modalidade de Pagamento Geral, e devem apresentar as suas observações e assumir os compromissos mencionados em “- Declarações e Garantias” infra.

Os Detentores de Notas Legadas que entregarem devidamente o seu Manual de Instruções dentro do prazo relevante, e cuja instrução for considerada válida pela Companhia a seu critério absoluto, não terão que tomar quaisquer outras medidas relativamente a sua inscrição no Registro dos Direitos de Modalidade de Pagamento Geral como beneficiário do Direito da modalidade de Pagamento Geral. Logo que possível após a inscrição de um beneficiário do Direito da modalidade de Pagamento Geral no Registro dos Direitos de Modalidade de Pagamento Geral, a Companhia fornecerá um Aviso de Aceitação a esse detentor.

Os Detentores de Notas que optarem por enviar Instruções Manuais também são recomendados a considerar as disposições aplicáveis de “*Informações Adicionais*” abaixo.

5. Informações adicionais

Prorrogação e alteração

Sem prejuízo de qualquer outra disposição do Procedimento de Registro de Recuperação de Descumprimento, a Companhia pode, nos termos da lei aplicável e a seu critério, alterar o Procedimento de Registro de Recuperação de Descumprimento em qualquer aspecto. Nenhuma emenda material poderá ser feita depois das 10:00h. (hora de Londres) no segundo Dia Útil anterior (conforme aplicável) (i) no Prazo da Instrução Eletrônica Inicial, (ii) após a Data de Cancelamento, em cada Prazo da Instrução Eletrônica Mensal, e (iii) após a Data de Vencimento, a Prestação Final do Direito à Recuperação em Caso de Descumprimento.

A Companhia deverá notificar os Detentores de Notas Legadas sobre qualquer alteração ou extensão assim que for razoavelmente praticável (e, em qualquer caso, não depois dos prazos acima mencionados) mediante pré-aviso, utilizando os métodos descritos em “-Notificações” infra.

Avisos

Notificações relativas ao Procedimento de Registro de Modalidade de Pagamento Geral, às Notas Legadas, aos ISINs Técnicos e/ou Garantia CUSIPs, ao Direito da modalidade de Pagamento Geral e/ou a qualquer outra matéria relacionada devem (i) em qualquer momento até (mas excluindo) a Data de Vencimento, ser entregues através dos Sistemas de Compensação para comunicação aos participantes diretos, publicada no site de Modalidade de Pagamento Geral, e arquivada na Comissão de Valores Mobiliários dos EUA ou por qualquer outro meio, a critério da Companhia, e (ii) após a Data de Vencimento, ser arquivadas na Comissão de Valores Mobiliários dos EUA e publicados no site da Companhia em <https://www.oi.com.br>, ou por qualquer outro meio, a critério da Companhia.

Podem ocorrer atrasos em relação a avisos entregues antes da Data de Vencimento através dos Sistemas de Compensação, pelo que se recomenda aos Detentores de Notas Legadas que contatem o Agente de Tabulação e Informações para os anúncios relevantes (ou mediante Registro no Site de Modalidade de Pagamento Geral), cujos dados de contato estão incluídos na última página desta Declaração de Informações.

Legislação Aplicável e Foro

O Procedimento de Registro de Modalidade de Pagamento Geral, a presente Declaração de Informações e todos os contratos dela decorrentes, bem como qualquer obrigação extracontratual decorrente ou em conexão com qualquer uma delas, serão regidas e interpretadas de acordo com as leis do Brasil. A apresentação por, ou em nome de, um Detentor de Notas Legadas de uma Instrução de Registro constitui sua apresentação, em relação a todas as questões decorrentes de, ou relacionadas com, o Procedimento de Registro de Modalidade de Pagamento Geral, esta Declaração de Informações e todos os contratos dela decorrentes e quaisquer obrigações extracontratuais dela decorrentes ou com eles relacionadas, de competência exclusiva dos tribunais do Brasil.

Declarações e Garantias

Ao enviar uma Instrução de Registro válida à Companhia (ou ao Agente de Tabulação e Informações, conforme o caso), o Detentor das Notas Legadas em questão e qualquer Participante Direto que envie tais Instruções de Registro em nome de tal detentor será considerado como concordando, reconhecendo, declarando, garantindo e comprometendo-se com a Companhia, as Recuperandas, os Agentes Fiduciários e o Agente de Tabulação e Informações no dia seguinte à data em que tais Instruções de Registro forem apresentadas e a data em que estão inscritas no Registro dos Direitos de Modalidade de Pagamento Geral como beneficiários do Direito da Modalidade de Pagamento Geral (se o detentor dessas Notas Legadas ou o Participante Direto não puder dar tais reconhecimentos, acordos, declarações, garantias e compromissos, devendo o detentor do Participante Direto entrar em contato com a Companhia e o Agente de Tabulação e Informações imediatamente):

- (a) tiver recebido e revisto e aceitar os termos, condições e considerações significativas do Procedimento de Registro de Recuperação de Descumprimento, conforme descrito na presente Declaração de Informações;
- (b) ao entregar uma Instrução Eletrônica e/ou ao efetuar uma Apresentação do Site de Modalidade de Pagamento Geral, considerar-se-á que consente que o Sistema de Compensação forneça detalhes referentes ao Participante Direto e aos seus direitos e obrigações e os proprietários beneficiários efetivos das Notas Legadas, ISIN Técnico e/ou Garantia CUSIP (conforme aplicável) para a Companhia, as Recuperandas, o Agente de Tabulação e Informações e seus respectivos conselheiros e agentes;

- (c) ao entregar uma Instrução Manual, será considerado que concorda em fornecer detalhes sobre o Participante Direto e os beneficiários efetivos do ISIN Técnico e/ou Garantia CUSIP para a Companhia, as Recuperandas e seus respectivos assessores e agentes;
- (d) Todos os poderes conferidos ou acordados a serem conferidos por força destes reconhecimentos, acordos, declarações, garantias e compromissos e todas as obrigações deles decorrentes vincularão os seus sucessores, cessionários, herdeiros, testamentários, síndicos da falência e representantes legais, e não serão afetados e sobreviverão a sua morte ou incapacidade;
- (e) nenhuma informação foi fornecida pela Companhia, pelas Recuperandas, pelos Agentes Fiduciários ou pelo Agente de Tabulação e Informações ou por qualquer de seus respectivos diretores ou empregados, no que diz respeito às consequências financeiras, jurídicas ou fiscais para os Detentores de Notas Legadas decorrentes do Procedimento de Registro de Modalidade de Pagamento Geral, e reconhecem ser o único responsável por quaisquer impostos e taxas, e pagamentos semelhantes ou relacionados que lhe sejam impostos conforme as leis de qualquer jurisdição aplicável em resultado do Procedimento de Registro de Modalidade de Pagamento Geral e concorda não ter qualquer direito de regresso (seja a título de reembolso, indenização ou outro) contra a Companhia, as Recuperandas, os Agentes Fiduciários ou o Agente de Tabulação e Informações ou qualquer um de seus respectivos diretores ou empregados, ou qualquer outra pessoa em relação a tais impostos e pagamentos;
- (f) não é uma pessoa cuja participação no Procedimento de Registro de Modalidade de Pagamento Geral viole as leis da jurisdição de sua residência ou domicílio; e
- (g) No caso de um Detentor das Notas Legadas e de qualquer Participante Direto que entregue Instruções Manuais, não tenha enviado à Companhia quaisquer Instruções Eletrônicas válidas e aceitas antes da Data de Vencimento, ou o Agente de Tabulação e Informações.

Manutenção do Registro dos Direitos de Modalidade de Pagamento Geral

Cada beneficiário de um Direito da modalidade de Pagamento Geral é o único responsável por assegurar que os seus dados de contato permanecem atualizados durante todo o período de vigência do Direito da Modalidade de Pagamento Geral e para informar a Companhia sobre quaisquer alterações. Após a Data de Validade, o Agente de Tabulação e Informações não administrará quaisquer alterações ao Registro de Direitos de Modalidade de Pagamento Geral e não terá a obrigação de: (i) informar a Companhia sobre quaisquer alterações nos detalhes de um Beneficiário de direitos de Modalidade de Pagamento Geral do qual tenha sido notificado; e (ii) responder a quaisquer comunicações ou notificações recebidas de qualquer Beneficiário de direitos de Modalidade de Pagamento Geral ou dos seus agentes ou representantes.

Ao apresentar as suas Instruções de Registro, cada Detentor de Notas Legadas será considerado, na data em que tais Instruções de Registro forem submetidas e na data em que forem registradas no Registro de Direitos de Modalidade de Pagamento Geral como Beneficiário de Direitos de Modalidade de Pagamento Geral, reconhecer e concordar que a Companhia pode administrar o Direito da Modalidade de Pagamento Geral ou se comunicar com os Detentores de Notas Legadas usando os detalhes de contato mais recentes fornecidos pelos Detentores de Notas Legadas sem qualquer investigação, ou a investigação da exatidão desses dados. Nem a Companhia, as Recuperandas, o Agente de Tabulação e Informações, os Agentes Fiduciários aceitam qualquer responsabilidade por quaisquer pagamentos devidos aos Beneficiários do Direito da Modalidade de Pagamento Geral nos termos do Direito da Modalidade de Pagamento Geral, incluindo (sem limitação) quaisquer atrasos ou falhas no recebimento de pagamentos por esses beneficiários do Direito da modalidade de Pagamento Geral ou quaisquer consequências daí decorrentes.

Após a Data de Anulação, os beneficiários do Direito da Modalidade de Pagamento Geral deixarão de se beneficiar de quaisquer acordos fiduciários ou de agência que tenham sido anteriormente aplicados à série das Notas Legadas.

Declaração de exoneração de responsabilidade

Ao registrar-se no Site de Modalidade de Pagamento Geral e fazer um Envio de Site de Modalidade de Pagamento Geral e/ou entregar uma Instrução Eletrônica, cada Detentor de Notas Legadas incondicionalmente e irrevogavelmente renuncia a quaisquer reclamações que possam surgir contra o Agente de Tabulação e Informações (salvo em caso de dolo, fraude ou negligência grave) em cada caso em relação ao desempenho do Agente de Tabulação e Informações do seu papel no âmbito do Procedimento de Registro de Modalidade de Pagamento Geral.

CONSIDERAÇÕES IMPORTANTES

Antes de enviar uma Instrução de Registro, cada Detentor de Notas Legadas deve considerar cuidadosamente, para além das outras informações contidas nesta Declaração de Informações, o seguinte:

Responsabilidade de Consultar Consultores

Cada Detentor de Notas Legadas deve consultar os seus próprios consultores contábeis, financeiros e jurídicos sobre a adequação da sua participação no Procedimento de Registro de Modalidade de Pagamento Geral. Cada Detentor de Notas Legadas deve determinar, com base na sua própria análise independente e no aconselhamento profissional que considerar adequado nas circunstâncias, que a participação no Procedimento de Registro de Modalidade de Pagamento Geral é totalmente coerente com os seus objetivos e está em conformidade e é totalmente consistente com todas as políticas internas, diretrizes e restrições que lhe são aplicáveis e é uma ação adequada e apropriada. Os Detentores de Notas Legadas não poderão contar com a Companhia, as Recuperandas, os Agentes Fiduciários, o Agente de Tabulação e Informações ou qualquer de suas respectivas coligadas para a determinação da legalidade de sua participação no Procedimento de Registro de Modalidade de Pagamento Geral, ou quanto às outras matérias supracitadas.

Responsabilidade pelo cumprimento do Procedimento de Registro de Modalidade de Pagamento Geral

Os Detentores de Notas Legadas são os únicos responsáveis pelo cumprimento de todos os procedimentos para a entrega das Instruções de Registro. A Companhia, as Recuperandas, os Agentes Fiduciários ou o Agente de Tabulação e Informações não assumem qualquer responsabilidade por informar aos Detentores de Notas Legadas sobre irregularidades ou defeitos em relação a quaisquer Instruções de Registro.

Interpretação final da Companhia

Todas as dúvidas quanto à forma dos documentos e validade, elegibilidade (incluindo o prazo de recebimento) e aceitação das Instruções Eletrônicas serão determinadas pela Companhia a seu critério razoável, e tal determinação será final e vinculante. Os Detentores de Notas Legadas são aconselhados a assegurar que quaisquer Instruções de Registro sejam submetidas com antecedência suficiente em relação a quaisquer prazos detalhados no "*Procedimento de Registro de Modalidade de Pagamento Geral*" para manter a capacidade de fornecer instruções corrigidas.

Responsabilidade pela Informação referente à Companhia, às Recuperandas e ao Direito da Modalidade de Pagamento Geral

Os Detentores de Notas Legadas são responsáveis por investigar independentemente a posição da Companhia, as Recuperandas e a natureza dos Direitos. A Companhia, as Recuperandas e o Agente de Tabulação e Informações não assumem qualquer responsabilidade por informar aos Detentores de Notas Legadas sobre a posição da Companhia, PTIF ou Coop, a natureza do Modalidade de Pagamento Geral do descumprimento e/ou os efeitos da apresentação das instruções de Registro.

Responsabilidade dos Beneficiários do Direito da Modalidade de Pagamento Geral

O Direito da Modalidade de Pagamento Geral não constituirá um valor mobiliário ou outro instrumento similar e nem poderá ser detido através de qualquer um dos sistemas de compensação ou cotadas em qualquer bolsa de valores nacional ou internacional. Os beneficiários do Direito da Modalidade de Pagamento Geral são os únicos responsáveis pela supervisão do seu interesse no Direito da Modalidade de Pagamento Geral e por informar a Companhia de quaisquer alterações nos seus dados de contato. A Companhia, as Recuperandas, o Agente de Tabulação e Informações e os Agentes Fiduciários não serão obrigados a fazer qualquer investigação ou inquérito sobre os dados de um beneficiário do Direito da Modalidade de Pagamento Geral.

ISINs técnicos e Garantia CUSIPs não são transferíveis

O ISIN Técnico e Garantia CUSIP não são títulos transferíveis. Os Detentores de Notas Legadas são aconselhados a liquidar quaisquer transações ou transferências pendentes relativas às Obrigações Legadas antes de entregarem uma Instrução Eletrônica e em qualquer caso, o mais tardar na data limite da instrução eletrônica inicial para garantir a validade de quaisquer instruções eletrônicas.

Ausência de acordos fiduciários ou de agenciamento

Os beneficiários do Direito da Modalidade de Pagamento Geral não beneficiarão de quaisquer acordos fiduciários ou de agenciamento em relação ao Direito da Modalidade de Pagamento Geral. Quaisquer acordos existentes ao abrigo das Notas Legadas deixarão de produzir efeitos jurídicos após a Data de Cancelamento.

Os Detentores de Notas Legadas não poderão enviar Instruções Eletrônicas após a Data de Vencimento

Após a ocorrência da Data de Validade, a Companhia dará instruções aos Sistemas de Compensação para removerem dos seus sistemas quaisquer ISIN técnicos e Garantia CUSIPs pendentes em relação às Notas Legadas. Qualquer Detentor de Notas Legadas que deseje enviar uma Instrução de Registro deve posteriormente enviar uma Instrução Manual de acordo com o processo detalhado nesta Declaração de Informações.

Instruções de Registro enviadas por Pessoas com Restrições de Sanções não serão aceitas

Um Detentor de Notas Legadas que seja uma Pessoa Restrita por Sanções não pode enviar Instruções de Registro. Não serão aceitas ou registradas quaisquer Instruções de Registro submetidas por uma Pessoa Restrita por Sanções.

Entrega, revogação ou outras instruções

Em relação à entrega ou revogação das Instruções Eletrônicas ou à tomada de outras providências para a sua emissão, em cada caso através dos Sistemas de Compensação pertinentes, os Detentores de Notas Legadas devem ter em conta a prática e a política específicas do sistema de compensação em questão, incluindo quaisquer prazos anteriores fixados por esse sistema de compensação.

Consequências fiscais

Pode haver consequências fiscais ao ser registrado como beneficiário do Direito da Modalidade de Pagamento Geral e ao receber quaisquer pagamentos ao abrigo do Direito da Modalidade de Pagamento Geral. Os Detentores de Notas Legadas são aconselhados a consultar os seus próprios consultores profissionais relativamente a estas possíveis consequências fiscais de acordo com as leis das jurisdições que lhes são aplicáveis. Os Detentores de Notas Legadas são responsáveis por seus próprios impostos e não têm qualquer recurso à Companhia, às Recuperandas, aos Agentes Fiduciários ou ao Agente de Tabulação e Informações com relação aos tributos decorrentes do recebimento de quaisquer pagamentos nos termos do Direito da Modalidade de Pagamento Geral.

CONDIÇÕES ADICIONAIS DO PROCEDIMENTO DE REGISTRO DE MODALIDADE DE PAGAMENTO GERAL

A Companhia, as Recuperandas, os Agentes Fiduciários ou o Agente de Tabulação e Informações não aceitarão qualquer responsabilidade por falha na entrega de quaisquer Instruções de Registro.

Todos os encargos, custos e despesas cobrados aos Detentores de Notas Legadas por qualquer corretor de bolsa, negociante, banco comercial, banco depositário, sociedade fiduciária, mandatário ou Participante Direto serão suportados por esse Detentor de Notas Legadas.

O Procedimento de Registro de Recuperação de Descumprimento, a presente Declaração de Informações e todos os contratos dele decorrentes, bem como qualquer obrigação extracontratual decorrente ou em conexão com qualquer uma delas, serão regidas e interpretadas de acordo com as leis do Brasil. A apresentação por, ou em nome de, um Detentor de Notas Legadas de uma Instrução de Registro constitui a sua apresentação, em relação a todas as questões decorrentes de, ou relacionadas com, o Procedimento de Registro de Modalidade de Pagamento Geral, esta Declaração de Informações e todos os contratos deles decorrentes e quaisquer obrigações extracontratuais deles decorrentes ou com eles relacionadas, perante a competência exclusiva dos tribunais do Brasil.

Quaisquer notificações feitas pela Companhia em relação ao Procedimento de Registro de Modalidade de Pagamento Geral, às Notas Legadas, aos ISINs Técnicos e/ou Garantia CUSIPs e/ou ao Direito da Modalidade de Pagamento Geral serão validamente entregues se postados (i) antes da Data de Vencimento, no site de Modalidade de Pagamento Geral e (ii) no site da Companhia em www.oi.com.br, e em cada caso será considerado como tendo sido dado no Dia Útil após a data do anúncio.

Antes da Data de Vencimento, quaisquer questões relativas ao Procedimento de Registro de Modalidade de Pagamento Geral poderão ser dirigidas ao Agente de Tabulação e Informações e não à Companhia, às Recuperandas ou aos Agentes Fiduciários. Após a Data de Validade, quaisquer questões relacionadas com o Procedimento de Registro de Modalidade de Pagamento Geral podem ser dirigidas à empresa para o endereço de e-mail Dedicado.

O Agente de Tabulação e Informações é um agente da Companhia e não é um agente dos Agentes Fiduciários.

Ao registrar-se no Site de Modalidade de Pagamento Geral e fazer um Envio no Site de Modalidade de Pagamento Geral e/ou entregar uma Instrução Eletrônica, cada Detentor de Notas Legadas incondicionalmente e irrevogavelmente renuncia a quaisquer reclamações que possam surgir contra o Agente de Tabulação e Informações (salvo em caso de dolo, fraude ou negligência grave) em cada caso em relação ao desempenho do Agente de Tabulação e Informações do seu papel no âmbito do Procedimento de Registro de Modalidade de Pagamento Geral.

CÓPIAS DE DOCUMENTOS DISPONÍVEIS

Os Detentores de Notas Legadas podem examinar as cópias dos documentos abaixo indicados nos escritórios do Agente de Tabulação e Informações, conforme especificado na última página desta Declaração de Informações, em cada caso, na e a partir da data da presente Declaração de Informações, durante o horário normal de funcionamento de qualquer Dia Útil anterior à Data de Vencimento. Cópias dos documentos abaixo também estão disponíveis no site.

Documentos disponíveis para inspeção e coleta:

- (a) a presente Declaração de Informações;
- (b) o Plano de Recuperação Judicial;
- (c) a Declaração de Solicitação de Informação e Eleição; e
- (d) quaisquer avisos que possam ser publicados pela Companhia em relação ao Procedimento de Registro de Modalidade de Pagamento Geral, às Notas Legadas, aos ISINs Técnicos e/ou à Garantia CUSIPs e/ou ao Direito da modalidade de Pagamento Geral.

**Emissor das Notas Legadas da
PTIF:**

**Portugal Telecom International
Finance B.V.**

Naritaweg
165, 1043 BW Amsterdam
Holanda

**Emissor das Notas Legadas da
Cooperativa:**

Oi Brasil Holdings Coöperatief U.A.

Strawinskylaan 3127
1077 ZX Amsterdam
Países Baixos

**Emissor das Notas Legadas da Oi e
da Companhia:**

Oi S.A.

Rua Humberto de Campos, 425
7º andar – Leblon
Rio de Janeiro - RJ 22430-190
Brasil

Os pedidos de informação relacionados com o Procedimento de Registro de Recuperação de Descumprimento e as cópias da Declaração de Informações devem ser enviados para o mesmo:

Agente de Tabulação e Informações

D.F. King

Email: OiDefaultRecovery@dfkingltd.com

Website: <https://defaultrecovery.dfkingltdevents.com>

Em Londres:

125 Wood Street
London EC2V 7AN
Reino Unido

A partir de 28 de maio de 2019, o endereço do Agente de Tabulação e Informações em Londres será:

65 Gresham Street
London EC2V 7NQ
Reino Unido

Em Nova Iorque:

48 Wall Street, 22º andar
Nova Iorque, Nova Iorque 10005
Estados Unidos da América